



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.0002473/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, CEP nº 64.180-000, CNPJ nº 06.554.174/0001-82, através de seu Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CENTRO DE AUTISMO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 162/2024 e demais legislações pertinentes, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 28/09/2026

HORÁRIO: Até às 08h00min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA): Dia 28/09/2026

HORÁRIO: Às 09h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: BLL Compras, através do site www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de móveis planejados destinados ao Centro de Autismo do Município de Esperantina-PI, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2. Órgão Contratante:

a-) Município de Esperantina-PI

2.2.1. Unidade Demandante:

a) a) Secretaria Municipal de Saúde

2.3 O prazo máximo de entrega, montagem e instalação será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, em horário de expediente, devendo a contratada comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para acompanhamento.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme planilha de especificações e valores constante dos anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no site www.bll.org.br.

3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

Prefeitura de Esperantina-PI.

3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.3.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br

3.3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser CONTRATADA, a única responsável pela execução do objeto;

3.5. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- b) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Esperantina-PI, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica pelo licitante vencedor.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis no site www.bll.org.br, no qual as respostas e as decisões serão divulgadas neste mesmo local.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. A licitante deverá enviar os documentos de habilitação, observando o procedimento disposto no item 5.1 deste Edital e o Art. 63, II e III da Lei 14.133/2021.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

5.4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

5.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar Nº. 123 de 14/12/06, deverão, por ocasião da qualificação, apresentar a documentação exigida no item 7, alíneas **e, f e g**, deste edital.

5.6 DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.6.1 Comprovante de recolhimento da garantia de proposta, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, admitidas as seguintes modalidades:

- a) A caução em dinheiro;
- b) O seguro-garantia, que terá como benefício o Município de Esperantina-PI;
- c) A fiança bancária será feita em favor do Município de Esperantina-PI, prestada por entidade financeira, devendo, entre outras condições, constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil Brasileiro.
- d) A garantia acima referida, quando efetuada em espécie, deverá ser depositada/transferido em favor do Município de Esperantina-PI (PI), na Conta Bancária do Município: conta corrente nº 9595-1 "PME ARREC TRIBUTOS – Ag: 2048-6- Esperantina, até o dia e horário marcado para o recebimento das propostas.
- e) A garantia de proposta, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, deverá ser realizada e anexada no sistema em favor do Município de Esperantina-PI até o dia e horário marcados para o recebimento das propostas.
- f) A solicitação da garantia de proposta no presente Pregão Eletrônico tem como objetivo assegurar a seriedade da participação dos licitantes, reduzir os riscos de desistências injustificadas e garantir o compromisso da licitante com a proposta apresentada, de modo que sejam cumpridas as condições estabelecidas no Edital caso seja vencedora.

5.6.2 A garantia de proposta referida no item 5.6 deverá ser anexada em "arquivo requerido" no sistema da plataforma de realização do certame, até o dia e horário marcado para o recebimento das propostas.

5.6.3 Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase que antecede a disputa, bem como o não atendimento às exigências deste Edital, importará em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

5.6.4 A forma de ocultação das informações que possam identificar de imediato a licitante na fase que antecede a disputa, tanto no preenchimento da proposta quanto na apresentação da garantia, é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante;

5.6.5 A licitante deverá assegurar que todos os documentos, campos, anexos e informações inseridas no sistema eletrônico estejam adequadamente tratados para impedir sua identificação na fase que antecede a etapa competitiva, observando rigorosamente as orientações deste edital e do sistema utilizado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

- 5.6.6 A vedação da identificação da licitante estende-se aos metadados dos arquivos digitais da garantia da proposta (tais como autoria, título, propriedades, comentários ou informações similares) quando estes forem aptos a identificar o licitante. Não serão considerados, para fins de desclassificação, metadados gerados automaticamente por sistemas ou aplicativos que não permitam, de forma objetiva e inequívoca, a identificação da licitante
- 5.6.7 A garantia da proposta deverá ser calculada sobre o valor total estimado da contratação, observando-se o limite previsto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6.8 DA FICHA TÉCNICA / VEDAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NOS ARQUIVOS DE FICHA TÉCNICA:**
- 5.6.9 A licitante deverá apresentar a Ficha Técnica na Aba “informações detalhadas” no sistema da plataforma de realização do certame, até o dia e horário marcado para o recebimento das propostas.
- 5.6.10 Nos documentos de ficha técnica apresentados para o certame, é proibida a inserção do nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico, bem como nome, número de documento de identidade, cargo na empresa ou qualquer outro dado que possibilite sua identificação durante a fase sigilosa de julgamento das propostas.
- 5.6.11 A vedação estende-se aos metadados dos arquivos digitais de ficha técnica (tais como autoria, título, propriedades, comentários ou informações similares) quando estes forem aptos a identificar o licitante. Não serão considerados, para fins de desclassificação, metadados gerados automaticamente por sistemas ou aplicativos que não permitam, de forma objetiva e inequívoca, a identificação da licitante.
- 5.6.12 Excepcionalmente, admite-se a indicação da marca do produto ofertado quando esta constituir elemento indispensável à sua identificação técnica ou quando a própria marca corresponder ao nome empresarial do fabricante ou da licitante.
- 5.6.13 O descumprimento desta cláusula, quando resultar na identificação da licitante durante a fase sigilosa de julgamento das propostas, acarretará a desclassificação da proposta, por afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e do julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. PROPOSTA

- 6.1 O prazo de validade da proposta será de até 60 dias, a contar da data de abertura de sessão de pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico observando as diretrizes do Anexo II — Modelo de Proposta Comercial, com indicação e referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

obrigações assumidas.

6.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o término da fase de lances.

6.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, nos termos do item 6.3, importará na desclassificação da proposta.

6.4 - **Prazo de validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas;

6.5 - **Forma de pagamento**: até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal eletrônica .

6.6 - Prazo de entrega, montagem e instalação: até 30 (trinta) dias, a contar da autorização emitida pela contratante.

6.7 - Local de entrega e instalação: Centro de Autismo do Município de Esperantina-PI, conforme local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na autorização de fornecimento e no Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5.1 deste Edital e o Art. 63,II e III da Lei 14.133/2021:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- f) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

solicitados pelo agente de contratação(pregoeira), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas ou em outra data determinada pelo agente de contratação(pregoeira).

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão estar vinculados ao CNPJ da própria licitante participante do certame.
- c) No caso de participação de filial, deverão ser observadas as regras aplicáveis à escrituração contábil e à vinculação dos documentos ao estabelecimento participante, admitidas as exceções legalmente previstas para documentos de natureza centralizada da matriz.
- d) Não serão aceitos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis de pessoa jurídica diversa da licitante participante, salvo nos casos de sucessão empresarial, incorporação, fusão, cisão ou transformação societária devidamente comprovados.
- e) A apresentação de documentação contábil em desacordo com esta cláusula implicará sua não aceitação para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, podendo resultar na inabilitação da licitante.
- f) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

7.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.4. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.5. A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de sua qualificação técnica, Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante participante do certame, que comprove(m) a execução satisfatória do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7.6. Os atestados de capacidade técnica apresentados para fins de habilitação deverão estar emitidos em nome da própria licitante participante do certame, com identificação compatível com o CNPJ constante da proposta e dos documentos de habilitação.

7.7. Não serão aceitos atestados emitidos em nome de pessoa física, empresa diversa, filial distinta da participante ou qualquer terceiro estranho à licitante, ressalvadas as hipóteses de sucessão empresarial, incorporação, fusão, cisão ou transformação societária, desde que devidamente comprovadas nos autos.

7.8. A licitante deverá demonstrar, por meio dos atestados apresentados, a execução anterior de objeto compatível com o objeto da presente contratação, nos termos e quantitativos exigidos neste Edital.

7.9. A apresentação de atestado em desacordo com esta cláusula implicará a sua não aceitação para fins de comprovação da qualificação técnica, podendo resultar na inabilitação da licitante caso não sejam atendidos os requisitos mínimos exigidos no Edital.



8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação(pregoeira) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável



pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o agente de contratação(pregoeira) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e os respectivos valores estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O agente de contratação (pregoeira) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após o término da fase competitiva e de negociação com pregoeira;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação(pregoeira) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

10.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.5 A margem de lances será mínima de R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

10.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação(pregoeira) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação(pregoeira) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação(pregoeira) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5 e 7, alíneas e, f e g, deste Edital;

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação (pregoeira) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação (pregoeira), deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas e /ou outro prazo determinado pelo agente de contratação/pregoeira.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1., 7.2. e 7.3., enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação(pregoeira), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 7, alíneas e, f e g deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação (pregoeira) examinará a proposta subsequente e assimsucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A empresa contratada deverá cumprir o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega, montagem e instalação, contado da autorização emitida pela contratante, ou outra data expressamente indicada na ordem de fornecimento ou nota de empenho.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação (pregoeira).

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina-PI para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esperantina-PI, 14 de setembro de 2026.

Marília Aguiar Rodrigues
Agente de contratação/pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.0002473/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de móveis planejados destinados ao Centro de Autismo do Município de Esperantina-PI, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo fabricação, fornecimento, montagem e instalação dos móveis, conforme as especificações, dimensões, quantidades e valores estimados constantes da planilha abaixo e das demais condições deste Termo de Referência.

OBJETO	QNT D	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Aquisição de móveis planejados destinados ao Centro de Autismo do Município de Esperantina-PI, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo fabricação, fornecimento, montagem e instalação dos móveis, conforme as especificações, dimensões, quantidades e valores estimados constantes da planilha abaixo e das demais condições deste Termo de Referência	1	148.500,00	148.500,00

DETALHAMENTO

AMBIENTE	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SALA MULTIUSO 1			R\$ 13.200,00
ESTANTE EM MDF COM PRATELEIRAS, 3,0x3,0x0,40m	1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
NUTRIÇÃO			R\$ 7.590,00
BANCADA, 1,0x0,75x0,60m	1	R\$ 2.145,00	R\$ 2.145,00
ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS E GAVETAS, 1,73x 0,75x0,35m	1	R\$ 5.445,00	R\$ 5.445,00
ASSISTENTE SOCIAL			R\$11.385,00
BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1	R\$ 5.610,00	R\$ 5.610,00
ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	1	R\$ 5.775,00	R\$ 5.775,00
RECEPÇÃO			R\$ 12.045,00
BALCÃO EM 'L' COM PORTAS E GAVETAS, 2,5x0,80x1,70m	1	R\$ 12.045,00	R\$ 12.045,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

COORDENAÇÃO			R\$ 13.200,00
BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	2	R\$ 5.115,00	R\$ 10.230,00
ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	1	R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00
FONOAUDÓLOGA			R\$ 11.385,00
BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1	R\$ 5.610,00	R\$ 5.610,00
ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	1	R\$ 5.775,00	R\$ 5.775,00
COPA			R\$ 11.880,00
ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,35x0,45m	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS E GAVETAS, 1,60x0,65x0,60m	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS, 2,50x0,70x0,45m	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
REFEITÓRIO			R\$ 13.200,00
03 MESAS REDONDAS, 1,20 (diâmetro)x0,75m	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL			R\$ 11.385,00
01 BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1	R\$ 5.610,00	R\$ 5.610,00
01 ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	1	R\$ 5.775,00	R\$ 5.775,00
PSICÓLOGA			R\$ 11.385,00
01 BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1	R\$ 5.610,00	R\$ 5.610,00
01 ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	1	R\$ 5.775,00	R\$ 5.775,00
CONSULTÓRIO			R\$ 5.115,00
01 BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1	R\$ 5.115,00	R\$ 5.115,00
DIRETORIA			R\$ 13.200,00
01 BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1	R\$ 5.610,00	R\$ 5.610,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

01 ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS, 2,88x0,80x0,40m	1	R\$ 7.590,00	R\$ 7.590,00
COPA FUNCIONÁRIOS			R\$ 5.610,00
01 ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS E GAVETAS, 1,95x0,65x0,60m	1	R\$ 5.610,00	R\$ 5.610,00
SALA MULTIUSO 02			R\$ 7.920,00
01 ESTANTE EM MDF COM PRATELEIRAS, 1,70x3,0x0,40m	1	R\$ 7.920,00	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL:			R\$ 148.500,00

ACABAMENTOS DOS MÓVEIS: *Todo o projeto será fabricado 100% MDF material de alta qualidade; A parte externa e interna nas cores de acordo com o projeto; Com garantia de 02(dois) anos com assistência técnica; Todas as dobradiças das portas com amortecimento; Todas as gavetas com trilhos deslizante; Puxadores slim e puxadores cava; Instalação e montagens de todos os móveis; Não incluso: espelhos; iluminação, decoração.*

1.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

1.3. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, pelo critério de MENOR PREÇO, conforme o Edital, com formalização mediante contrato administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de adquirir móveis planejados destinados ao Centro de Autismo do Município de Esperantina-PI, nos exatos termos do objeto definido no aviso de licitação e neste Termo de Referência.

2.2. As especificações, dimensões, quantitativos e valores utilizados neste Termo de Referência correspondem à planilha de orçamento fornecida para a contratação, sem alteração das descrições dos componentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento dos móveis planejados descritos na planilha, com fabricação, montagem e instalação, observados os acabamentos e condições técnicas expressamente definidos no documento-base.

3.2. Os móveis serão destinados aos ambientes indicados na planilha: Sala Multiuso 1, Nutrição, Assistente Social, Recepção, Coordenação, Fonoaudióloga, Copa, Refeitório, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga, Consultório, Diretoria, Copa Funcionários e Sala Multiuso 02.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ACABAMENTOS DOS MÓVEIS:

- Todo o projeto será fabricado 100% MDF material de alta qualidade;
- A parte externa e interna nas cores de acordo com o projeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

- Com garantia de 02(dois) anos com assistência técnica;
- Todas as dobradiças das portas com amortecimento;
- Todas as gavetas com trilhos deslizante;
- Puxadores slim e puxadores cava;
- Instalação e montagens de todos os móveis;
- Não incluso: espelhos; iluminação, decoração.

4.2. Não será admitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica para a execução do objeto, conforme regra estabelecida no Edital.

4.3. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia de proposta prevista no Edital e da garantia dos móveis de 02 (dois) anos com assistência técnica.

4.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, nos termos e condições previstos no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega, montagem e instalação deverão ocorrer no Centro de Autismo do Município de Esperantina-PI, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na autorização de fornecimento.

5.2. O prazo máximo será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, ou outra data expressamente indicada na ordem de fornecimento ou nota de empenho, conforme o Edital.

5.3. A contratada deverá executar a montagem e a instalação de todos os móveis e entregar o objeto em conformidade com as medidas, acabamentos e demais especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta adjudicada.

5.4. Os móveis terão garantia de 02 (dois) anos com assistência técnica, conforme especificação da planilha de orçamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete à fiscalização verificar a entrega, montagem, instalação, quantidades, dimensões, acabamentos, funcionamento das ferragens, conformidade com a planilha e atendimento da garantia.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATADA: executar o objeto de acordo com o Edital, este Termo de Referência e a proposta; fornecer os materiais e mão de obra necessários; realizar montagem e instalação; corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o que apresentar desconformidade; manter as condições de habilitação; cumprir os prazos; e prestar a assistência técnica correspondente à garantia de 02 (dois) anos.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE: emitir a autorização de fornecimento; indicar o local; acompanhar e fiscalizar a execução; receber o objeto quando atendidas as condições; notificar a contratada sobre irregularidades; e efetuar o pagamento após o recebimento e regular liquidação da despesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido após a conferência das especificações, quantidades, dimensões, acabamento, montagem e instalação, podendo ser rejeitado total ou parcialmente quando estiver em desacordo com o Edital, este Termo de Referência ou a proposta.

8.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, conforme o Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

8.3. Nos preços deverão estar incluídos os custos de fabricação, materiais, ferragens, transporte, entrega, montagem, instalação, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento MENOR PREÇO, conforme o Edital e a configuração do sistema eletrônico.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica são as previstas no Edital.

9.3. Será exigida garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 1.485,00, na forma prevista no Edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme a planilha de orçamento anexada, cujas descrições e valores foram preservados integralmente.

10.2. A planilha de especificações e valores integra este Termo de Referência e também consta do Anexo IX do Edital.

11. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

11.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração dentro dos limites legais aplicáveis.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de Recursos Próprios/Outros, conforme indicado no aviso de licitação, observada a dotação orçamentária a ser consignada nos autos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações de acabamento e a planilha de componentes, quantidades e valores transcritas sem alteração a partir do documento de orçamento fornecido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Nome da Empresa: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Estado: _____
Fone/Fax: _____ CNPJ: _____

A presente proposta tem como objeto a Aquisição de móveis planejados destinados ao Centro de Autismo do Município de Esperantina-PI, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AMBIENTE / ESPECIFICAÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
SALA MULTIUSO 1			
ESTANTE EM MDF COM PRATELEIRAS, 3,0x3,0x0,40m	1	R\$ _____	R\$ _____
NUTRIÇÃO			
BANCADA, 1,0x0,75x0,60m	1	R\$ _____	R\$ _____
ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS E GAVETAS, 1,73x 0,75x0,35m	1	R\$ _____	R\$ _____
ASSISTENTE SOCIAL			
BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1	R\$ _____	R\$ _____
ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	1	R\$ _____	R\$ _____
RECEPÇÃO			
BALCÃO EM 'L' COM PORTAS E GAVETAS, 2,5x0,80x1,70m	1	R\$ _____	R\$ _____
COORDENAÇÃO			
BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	2	R\$ _____	R\$ _____
ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	1	R\$ _____	R\$ _____
FONOAUDÓLOGA			
BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1	R\$ _____	R\$ _____
ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	1	R\$ _____	R\$ _____
COPA			
ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS,	1	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

1,60x1,35x0,45m			
ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS E GAVETAS, 1,60x0,65x0,60m	1	R\$ _____	R\$ _____
ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS, 2,50x0,70x0,45m	1	R\$ _____	R\$ _____
REFEITÓRIO			
03 MESAS REDONDAS, 1,20 (diâmetro)x0,75m	3	R\$ _____	R\$ _____
TERAPEUTA OCUPACIONAL			
01 BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1	R\$ _____	R\$ _____
01 ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	1	R\$ _____	R\$ _____
PSICÓLOGA			
01 BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1	R\$ _____	R\$ _____
01 ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	1	R\$ _____	R\$ _____
CONSULTÓRIO			
01 BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1	R\$ _____	R\$ _____
DIRETORIA			
01 BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1	R\$ _____	R\$ _____
01 ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS, 2,88x0,80x0,40m	1	R\$ _____	R\$ _____
COPA FUNCIONÁRIOS			
01 ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS E GAVETAS, 1,95x0,65x0,60m	1	R\$ _____	R\$ _____
SALA MULTIUSO 02			
01 ESTANTE EM MDF COM PRATELEIRAS, 1,70x3,0x0,40m	1	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ _____

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

Prazo e local para entrega, montagem e instalação: conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

Declaro que os valores propostos incluem todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto e que concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA: _____

Nome completo e assinatura do responsável legal / identificação da empresa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, (nome da empresa), com sede na

_____, (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido pela
Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório,
que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei nº
14.133/2021, assim como cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e demais normas correlatas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

Para fins de participação no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, declaramos, para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro, Esperantina/PI, CEP 64.180-000, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrita no CPF nº 420.980.923-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], [QUALIFICAÇÃO], CPF nº [CPF], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº ____/2026 e o Pregão Eletrônico nº 018/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 162/2024 e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de móveis planejados destinados ao Centro de Autismo do Município de Esperantina-PI, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo fabricação, fornecimento, montagem e instalação, conforme o Termo de Referência, a proposta adjudicada e as condições deste instrumento.

1.2. Integram o objeto os materiais, ferragens, transporte, montagem, instalação e mão de obra necessários ao integral cumprimento das especificações, sem cobrança adicional, observada a exclusão expressa de espelhos, iluminação e decoração constante da planilha de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR

2.1. As especificações e quantitativos do objeto são os constantes da planilha de referência abaixo, preservados os respectivos descritivos. Os preços contratuais serão os da proposta adjudicada.

<u>AMBIENTE</u>	<u>QNTD</u>	<u>VALOR UNITARIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<u>SALA MULTIUSO 1</u>			
ESTANTE EM MDF COM PRATELEIRAS, 3,0x3,0x0,40m	1		
<u>NUTRIÇÃO</u>			
BANCADA, 1,0x0,75x0,60m	1		
ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS E GAVETAS, 1,73x 0,75x0,35m	1		
<u>ASSISTENTE SOCIAL</u>			
BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1		
ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	1		
<u>RECEPÇÃO</u>			
BALCÃO EM 'L' COM PORTAS E GAVETAS, 2,5x0,80x1,70m	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

<u>COORDENAÇÃO</u>			
BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	2		
ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	1		
<u>FONOAUDÓLOGA</u>			
BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1		
ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	1		
<u>COPA</u>			
ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,35x0,45m	1		
ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS E GAVETAS, 1,60x0,65x0,60m	1		
ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS, 2,50x0,70x0,45m	1		
<u>REFEITÓRIO</u>			
03 MESAS REDONDAS, 1,20 (diâmetro)x0,75m	3		
<u>TERAPEUTA OCUPACIONAL</u>			
01 BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1		
01 ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	1		
<u>PSICÓLOGA</u>			
01 BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1		
01 ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS, 1,60x1,30x0,35m	1		
<u>CONSULTÓRIO</u>			
01 BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1		
<u>DIRETORIA</u>			
01 BANCADA COM GAVETAS, 1,60x0,75x0,60m	1		
01 ARMÁRIO INFERIOR COM	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

PORTAS, 2,88x0,80x0,40m			
<u>COPA FUNCIONÁRIOS</u>			
01 ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS E GAVETAS, 1,95x0,65x0,60m	1		
<u>SALA MULTIUSO 02</u>			
01 ESTANTE EM MDF COM PRATELEIRAS, 1,70x3,0x0,40m	1		
	VALOR TOTAL:		

2.2. O valor total do Contrato será de R\$ [VALOR DA PROPOSTA ADJUDICADA] ([VALOR POR EXTENSO]), nele incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, ou até o recebimento definitivo da totalidade do objeto, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da garantia de 02 (dois) anos e das obrigações que, por sua natureza, subsistam após a extinção.

3.2. A eventual prorrogação observará as hipóteses, requisitos e limites da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a fabricação, fornecimento, entrega, montagem e instalação dos móveis no Centro de Autismo do Município de Esperantina-PI, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O prazo máximo para execução será de até 30 (trinta) dias, contado da autorização de fornecimento, ou outra data expressamente indicada na ordem de fornecimento ou nota de empenho.

4.3. A execução deverá observar integralmente as dimensões, quantidades e especificações de acabamento constantes do Termo de Referência e da planilha, especialmente fabricação em 100% MDF, cores internas e externas conforme projeto, dobradiças com amortecimento, gavetas com trilhos deslizantes e puxadores slim e cava.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO, GARANTIA E CORREÇÕES

5.1. O objeto será recebido após conferência da entrega, montagem, instalação, quantidades, dimensões e demais especificações contratuais.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência, a proposta ou este Contrato, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, a correção, reparo ou substituição necessários.

5.3. A garantia dos móveis será de 02 (dois) anos, com assistência técnica, conforme especificação integrante da contratação.

5.4. Todos os custos relativos a correções, reparos, retirada, devolução, reinstalação ou substituição de itens abrangidos pela garantia serão suportados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. emitir a autorização de fornecimento e indicar o local de entrega e instalação;

6.2. designar gestor e fiscais e acompanhar a execução;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

- 6.3. receber o objeto quando atendidas as condições estabelecidas;
- 6.4. notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades;
- 6.5. efetuar a liquidação e o pagamento dos valores devidos após o regular recebimento; e
- 6.6. aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. executar o objeto conforme as especificações, a proposta, o Termo de Referência e as orientações regulares da fiscalização;
- 7.2. fornecer todos os materiais, ferragens, equipamentos, transporte e mão de obra necessários;
- 7.3. realizar a montagem e instalação de todos os móveis;
- 7.4. cumprir o prazo de execução e comunicar previamente qualquer ocorrência que possa afetá-lo;
- 7.5. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;
- 7.6. prestar assistência técnica durante a garantia de 02 (dois) anos;
- 7.7. manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- 7.8. cumprir as demais obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e por 1 (um) ou mais fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos, a conformidade das especificações, quantidades, dimensões, acabamentos, montagem, instalação, prazos e atendimento da garantia.
- 8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atesto do fiscal e regular liquidação da despesa.
- 9.2. A nota fiscal deverá indicar o número do Processo Administrativo nº _____/2026, do Pregão Eletrônico nº 018/2026, deste Contrato e da respectiva ordem de fornecimento.
- 9.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, observadas as condições de recebimento e liquidação previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base definida no Edital, admitido reajuste após o interregno mínimo legal, quando cabível.
- 10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento instruído e observará a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Esperantina/PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FONTE:

02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO DE ATIVIDADE:

10.301.0020.2160.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

10.301.0020.2161.0000- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia de proposta prevista no Edital, da garantia dos móveis de 02 (dois) anos com assistência técnica e das demais responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração dentro dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Constituem infrações administrativas as condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, praticadas na licitação ou na execução deste Contrato.

14.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa e as regras do Edital.

14.3. A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme as condições do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios oficiais exigíveis, como condição de eficácia, observados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Vinculam-se ao Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do Processo Administrativo nº _____/2026, independentemente de transcrição.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 162/2024 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina/PI para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas consensualmente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esperantina/PI, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
CONTRATANTE

[REPRESENTANTE LEGAL]
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Objeto: Aquisição de móveis planejados destinados ao Centro de Autismo do Município de Esperantina-PI, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. () SIM () NÃO

DECLARA, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas na hipótese de falsidade da presente declaração.

Esperantina-PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Objeto: Aquisição de móveis planejados destinados ao Centro de Autismo do Município de Esperantina-PI, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas na hipótese de falsidade da presente declaração.

Esperantina-PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes no ato de entrega das propostas, bem como todos os demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Esperantina-PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível do responsável legal da empresa